

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 140/2023
(Processo Administrativo nº SEI 20.22.0001.0037158.2023-21)

Torna-se público que o(a) Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Gerência de Dispensas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/11/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de **COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ E ÁGUA, ATRAVÉS DE CONTRATO SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, com os pedidos sendo realizados de acordo com a demanda institucional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá **ATRAVÉS DE 02 (DOIS) LOTES, COM 02 (DOIS) ITENS EM CADA LOTE**, conforme tabela abaixo:

LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	QUANT. ESTIMADA 1º PEDIDO	UNID. MEDIDA	VALOR TOTAL	LOCAIS DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Item 1.1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, CAPACIDADE 200ML, PESO MÍNIMO DE 1,80 GRAMAS, MATERIAL TRANSPARENTE OU BRANCO, EMBALADOS EM PLÁSTICO COM 100(CEM) UNIDADES CADA. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012-COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PORTARIA DO INMETRO Nº 453 DE 01/12/2010 (ALTERADA PARCIALMENTE PELA PORTARIA Nº 125 DE 15/03/2011).	332641 O CÓDIGO CATMAT FOI UTILIZADO APENAS COMO REFERÊNCIA PARA EFEITO DE CADASTRO COMPRASNET, VERIFICAR AS ESPECIFICAÇÕES NO TR E ANEXOS	1.030	206	Cento	R\$ 4.841,00	O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central deste Ministério Público, na Rua Amazonas, nº 107A, São Cristóvão, Rio de Janeiro.	O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

Item 1.2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, CAPACIDADE 50ML, PESO MÍNIMO DE 0,75 GRAMAS, MATERIAL TRANSPARENTE OU BRANCO, EMBALADOS EM PLÁSTICO COM 100(CEM) UNIDADES CADA. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012- COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PORTARIA DO INMETRO Nº 453 DE 01/12/2010 (ALTERADA PARCIALMENTE PELA PORTARIA Nº 125 DE 15/03/2011).	332641 O CÓDIGO CATMAT FOI UTILIZADO APENAS COMO REFERÊNCIA PARA EFEITO DE CADASTRO COMPRASNET, VERIFICAR AS ESPECIFICAÇÕES NO TR E ANEXOS	63	13	Cento	R\$ 163,80	O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central deste Ministério Público, na Rua Amazonas, nº 107A, São Cristóvão, Rio de Janeiro.	O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 5.004,80		

LOTE 2	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	QUANT. ESTIMADA 1º PEDIDO	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
-----------	---------------	--------	--------	---------------------------------	-----------------	-------------------	------------------	------------------

2.1	COPO DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA ÁGUA, BIODEGRADÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML. O MATERIAL DEVE SUPORTAR LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, SERVIDOS PARA CONSUMO IMEDIATO, NAS TEMPERATURAS RECOMENDADAS PARA AS BEBIDAS (EXEMPLOS: CAFÉ, CHÁ E ÁGUA), SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO E VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR, AINDA, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTA QUALIDADE, DESTINADO À PRIMEIRA UTILIZAÇÃO E SER ISENTO DE PARAFINA, RACHADURAS, REBARBAS, BOLHAS, DEFORMIDADES E SUJIDADES.	444991 O CÓDIGO CATMAT FOI UTILIZADO APENAS COMO REFERÊNCIA PARA EFEITO DE CADASTRO COMPRASNET, VERIFICAR AS ESPECIFICAÇÕES	1.030	206	Cento	R\$ 30.900,00	O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central deste Ministério Público, na Rua Amazonas, nº 107A, São Cristóvão, Rio de	O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
-----	--	--	--------------	------------	-------	----------------------	--	---

2.2	COPO DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA CAFÉ, BIODEGRADÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML. O MATERIAL DEVE SUPORTAR LÍQUIDOS QUENTES, SERVIDOS PARA CONSUMO IMEDIATO, NAS TEMPERATURAS RECOMENDADAS PARA AS BEBIDAS (EXEMPLOS: CAFÉ E CHÁ), SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO E VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR, AINDA, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTA QUALIDADE, DESTINADO À PRIMEIRA UTILIZAÇÃO E SER ISENTO DE PARAFINA, RACHADURAS, REBARBAS, BOLHAS, DEFORMIDADES E SUJIDADES.	NO TR E ANEXOS	63	13	Cento	R\$ 953,82	Janeiro.	
VALOR TOTAL DO LOTE 2							R\$ 31.853,82	

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência / Projeto Básico.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global de cada Lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o disposto no art. 14, §1º da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. A sanção prevista no art. 156, inc. III, da Lei nº 14.133/2021 impedirá o licitante de participar da presente dispensa caso a sanção tenha sido aplicada por órgão do Estado do Rio de Janeiro, da Administração direta ou indireta;

2.2.4. A sanção prevista no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 impedirá o licitante de participar da presente dispensa independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

2.2.5. Os licitantes que possuem sanções com base no art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, estarão impedidas de participar da presente dispensa caso a sanção tenha sido aplicada por órgão do Estado do Rio de Janeiro, da Administração direta ou indireta;

2.2.6. Os licitantes que possuem sanções com base no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 estarão impedidas de participar da presente dispensa independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.;

2.2.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.8. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.8.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Nota: Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, desconsiderar os subitens 3.9 a 3.9.3.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:30** h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.Os lances deverão ser ofertados pelo valor global de cada Lote, respeitando os valores unitários dos itens que compõem o Lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (Um Centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.1.1 – O pregoeiro solicitará, por meio do sistema eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.1.2 – **Com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o Pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 5.1.1, por no máximo mais 30 (trinta) minutos, desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via CHAT DO COMPRAS.GOV);**
- 5.1.3 – No que tange à proposta de preço ou planilha de custos se necessária, o Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante;
- 5.1.4 – Para os fins do que trata o item 5.1.3, o Pregoeiro poderá conceder até 03 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. A negociação com os demais fornecedores a que se refere o item 5.2.2 ocorrerá via chat do sistema, contato telefônico e/ou e-mail, motivo pelo qual os licitantes devem manter atualizados seus dados no COMPRASNET, onde será informado com antecedência mínima de 12 (doze) horas a abertura do mesmo prazo dado para o licitante mais bem classificado indicado no item 5.1.1.
- 5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dois (dois) dias úteis prorrogáveis por mais 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.3.1. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.2. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. Termo de Referência e Anexos;

9.13.3. Planilha Orçamentária ACE

9.13.4. Minuta de Contrato

Marson Jorge
Gerência de Dispensas Eletrônicas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

2.1 – O Órgão Fiscalizador poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de até 01 (uma) amostra/catálogo, adaptada à respectiva unidade de medida, de cada item do lote, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I, ao licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar.

2.2 - A análise de amostras será realizada de acordo com o roteiro de avaliação, constante do Anexo III do Termo de Referência, que detalha todas as condições de execução do procedimento, bem como os critérios objetivos de avaliação.

2.3 - A aprovação da amostra ou do catálogo, caso solicitados, será condição para a adjudicação do objeto à detentora da melhor proposta.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ E ÁGUA

Termo de referência para aquisição de copos descartáveis para café e água	Data 30/10/2023	Versão 2.0
---	--------------------	---------------



SUMÁRIO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS.....	3
3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	3
4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS	3
5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO	5
6. DAS VALIDADES.....	7
7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS	7
8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	7
9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO	10

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

ANEXO II – QUANTITATIVO ESTIMADO PARA O PRIMEIRO PEDIDO

ANEXO III – ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGOS



1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo **a aquisição de copos descartáveis para café e água**, para suprir os estoques e realizar o atendimento de demandas oriundas dos diversos Órgãos de Execução e Órgãos Administrativos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

- 2.1. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I do presente Termo.
- 2.2. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas a seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste termo.
- 2.3. Não será aceito material usado, reconicionado ou fora das especificações exigidas.
- 2.4. Para efeito de avaliação do material, será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento e funcionalidade, levando-se em consideração o fim a que se destinam e, principalmente, o seguinte:
- 2.4.1. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio, se está de acordo com as exigências citadas nas especificações do anexo I.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com os pedidos sendo realizados **conforme demanda** institucional.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

- 4.1. Na proposta de preço deverá constar:
- 4.1.1. O prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa dias)**;
- 4.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
- 4.1.3. A quantidade solicitada;



- 4.1.4. Os valores unitário e total;
- 4.1.5. O prazo de entrega;
- 4.1.6. Dados relacionados da sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- 4.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preços deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.
- 4.3. O Órgão Fiscalizador poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de até 01 (uma) amostra/catálogo, adaptada à respectiva unidade de medida, de cada item do lote, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I, ao licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar.
 - 4.3.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do 1º dia útil após o recebimento da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador.
 - 4.3.2. Ainda que unitária, deverá vir em sua embalagem original, quando aplicável, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por Lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo.
 - 4.3.3. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Almoxarifado do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Amazonas, 107A, São Cristóvão - Rio de Janeiro, CEP. 20.920-370, após agendamento pelos telefones (21) 3878-1785 / (21) 99679-8366 ou pelo e-mail almoxarifado@mprj.mp.br.
 - 4.3.4. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da arrematante. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela arrematante.
 - 4.3.5. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela arrematante para efetuar a entrega.
- 4.4. A análise de amostras será realizada de acordo com o roteiro de avaliação, constante do Anexo III deste Termo, que detalha todas as condições de execução do procedimento, bem como os critérios objetivos de avaliação.
 - 4.4.1. A data/período de análise de amostras será divulgada a todos os licitantes por meio do Portal de Compras Governamentais, com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data agendada para a realização das análises.
 - 4.4.2. As amostras/catálogos serão avaliados nas dependências da Gerência de Almoxarifado do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Amazonas, 107A, São Cristóvão - Rio de Janeiro, CEP. 20.920-370.



- 4.4.3. Os interessados em participar da análise deverão manifestar interesse por meio do Portal de Compras Governamentais, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data agendada para a realização da análise de amostras.
- 4.4.4. O resultado de cada avaliação de amostras/catálogo será divulgado por meio do Portal de Compras Governamentais.
- 4.5. A critério do Órgão Fiscalizador, a licitante poderá ser dispensada de apresentar amostras/catálogos, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo de produto já utilizado pelo MPRJ.
- 4.6. Poderão as amostras, a critério do Órgão Fiscal, em decisão fundamentada, ser enviadas a instituições especializadas para verificação da conformidade com as especificações, caso em que o prazo para análise será indicado pela referida instituição e os custos com as análises serão arcados pela licitante.
- 4.7. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações exigidas no Anexo I deste Termo.
- 4.8. Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Fiscal, ser concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a empresa apresentar nova amostra que atenda às especificações constantes no Anexo I.
- 4.9. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a este *Parquet*, sem gerar direito de indenização à fornecedora.
- 4.10. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo para entrega.
 - 4.10.1. A aprovação da amostra ou do catálogo, caso solicitados, será condição para a adjudicação do objeto à detentora da melhor proposta.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 5.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de **10 (dez) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 5.2. No ato da entrega do material, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.
- 5.3. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.
- 5.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central deste Ministério Público, na Rua Amazonas, nº 107A, São Cristóvão, Rio de Janeiro.
- 5.5. O agendamento da entrega e/ou retirada, com no **mínimo 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, é requisito para o recebimento e/ou autorização de retirada do



- objeto e deverá ser feito através do telefone (21) 3878-1785, (21) 99679-8366 ou do e-mail almoxarifado.op@mprj.mp.br.
- 5.6. Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o órgão fiscalizador recusar a entrega e/ou retirada, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoxarifado Central.
- 5.7. O ônus de entregar os materiais é exclusivo da arrematante. Portanto, não serão acolhidas como justificativas para a não entrega ou entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade para terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela licitante.
- 5.8. O material contratado será recebido da seguinte forma:
- 5.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo órgão fiscalizador que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado esse recebimento.
- 5.8.2. Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à nota de empenho e à amostra aprovada.
- 5.9. O Ministério Público se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.
- 5.10. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar do 1º dia útil subsequente ao do recebimento da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao Ministério Público, sem gerar direito de indenização à contratada.
- 5.11. O Órgão Fiscalizador poderá efetuar, por amostragem, nova análise dos produtos entregues, submetendo-os às mesmas verificações estipuladas para as amostras, sendo os custos com eventuais análises laboratoriais arcados pela empresa contratada, nos seguintes casos:
- 5.11.1. A cada etapa de recebimento;
- 5.11.2. A qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, mediante indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido.
- 5.12. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, da nota de empenho protocolada ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.
- 5.13. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pelo órgão fiscalizador.
- 5.14. O prazo para pagamento das notas fiscais se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pelo órgão fiscalizador, observando-se o disposto no item 5.8.2.



6. DAS VALIDADES

- 5.1 Os materiais especificados no presente Termo de Referência deverão ter prazo mínimo de validade de 11 (onze) meses na data da entrega, se aplicável.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante os períodos especificados no item 7.1.1, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente ao do envio da respectiva notificação, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado, nos seguintes moldes:
- 7.1.1. Durante o período de validade exigido no item 7.1 para os demais materiais do Anexo I do presente Termo.
- 7.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- 8.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- 8.1.2. Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo;
- 8.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- 8.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas no Termo de Referência;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



8.2. Competirá à CONTRATADA:

- 8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.2. Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constante neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no Anexo I;
- 8.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
- 8.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6. Responder toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador;
 - 8.2.6.1. Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente a partir do 1º dia útil subsequente ao do envio, sem prejuízo das sanções previstas no presente Termo.
- 8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- 8.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 8.2.9. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação (fornecimento, substituição de material ou cumprimento de garantia), calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;
 - 9.1.2.1. A mora da contratada está limitada ao prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;



- 9.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;
- 9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo **mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.
- 9.2. Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas que derem causa à inexecução parcial do contrato.
- 9.3. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.4. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à CONTRATADA que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156 da referida Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- 9.5. As multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades, com base no §7º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado.
- 10.2. Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.



11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

<i>SETOR/UNIDADE</i>	<i>RESPONSÁVEL/CARGO</i>
Gerência de Almoхарifado	Vinicius Marques Pinheiro Augusto Gerente de Almoхарifado
Gerência de Almoхарifado	Mariana Barreto Varejão Técnico do MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

ITEM	CÓDIGO	LOTE 01 - ESPECIFICAÇÕES	U.M.	QUANTIDADE
1.1	200000242	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , EM POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, CAPACIDADE 200ML, PESO MÍNIMO DE 1,80 GRAMAS, MATERIAL TRANSPARENTE OU BRANCO, EMBALADOS EM PLÁSTICO COM 100(CEM) UNIDADES CADA. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012- COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PORTARIA DO INMETRO Nº 453 DE 01/12/2010 (ALTERADA PARCIALMENTE PELA PORTARIA Nº 125 DE 15/03/2011).	CENTO	1.030
1.2	200000243	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ , EM POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, CAPACIDADE 50ML, PESO MÍNIMO DE 0,75 GRAMAS, MATERIAL TRANSPARENTE OU BRANCO, EMBALADOS EM PLÁSTICO COM 100(CEM) UNIDADES CADA. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012- COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PORTARIA DO INMETRO Nº 453 DE 01/12/2010 (ALTERADA PARCIALMENTE PELA PORTARIA Nº 125 DE 15/03/2011).	CENTO	63

ITEM	CÓDIGO	LOTE 02 - ESPECIFICAÇÕES - ITENS COM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	U.M.	QUANTIDADE
2.1	200000242	COPO DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA ÁGUA, BIODEGRADÁVEL . CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML. O MATERIAL DEVE SUPORTAR LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, SERVIDOS PARA CONSUMO IMEDIATO, NAS TEMPERATURAS RECOMENDADAS PARA AS BEBIDAS (EXEMPLOS: CAFÉ, CHÁ E ÁGUA), SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO E VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR, AINDA, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTA QUALIDADE, DESTINADO À PRIMEIRA UTILIZAÇÃO E SER ISENTO DE PARAFINA, RACHADURAS, REBARBAS, BOLHAS, DEFORMIDADES E SUJIDADES.	CENTO	1.030
2.2	200000243	COPO DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA CAFÉ, BIODEGRADÁVEL . CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML. O MATERIAL DEVE SUPORTAR LÍQUIDOS QUENTES, SERVIDOS PARA CONSUMO IMEDIATO, NAS TEMPERATURAS RECOMENDADAS PARA AS BEBIDAS (EXEMPLOS: CAFÉ E CHÁ), SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO E VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR, AINDA, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTA QUALIDADE, DESTINADO À PRIMEIRA UTILIZAÇÃO E SER ISENTO DE PARAFINA, RACHADURAS, REBARBAS, BOLHAS, DEFORMIDADES E SUJIDADES.	CENTO	63

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO



ANEXO II - QUANTITATIVO ESTIMADO PARA PRIMEIRO PEDIDO

ITEM	CÓDIGO	LOTE 01 - ESPECIFICAÇÕES	U.M.	QUANTIDADES
1.1	200000242	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	CENTO	206
1.2	200000243	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	CENTO	13

ITEM	CÓDIGO	LOTE 02 - ESPECIFICAÇÕES	U.M.	QUANTIDADES
2.1	200000242	COPO DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA ÁGUA	CENTO	206
2.2	200000243	COPO DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA ÁGUA	CENTO	13



ANEXO III - ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Lote 1

- 1- Análise das informações contidas na embalagem para verificação se o item está em conformidade com normas exigidas e com a especificação constante de Anexo II do Termo de Referência;
- 2- Pesagem em balança de precisão;
- 3- Avaliação da capacidade volumétrica do item;
- 4- Verificação visual do produto, com o objetivo de avaliar a cor do material;
- 5- Contagem manual da quantidade de copos por embalagem.

Lote 2

- 1- Análise das informações contidas na embalagem para verificação se o item está em conformidade com normas exigidas e com a especificação constante de Anexo II do Termo de Referência;
- 2- Avaliação da capacidade volumétrica do item;
- 3- Verificação visual do produto, com o objetivo de avaliar se apresenta rachaduras, rebarbas, bolhas, deformidades ou sujidades;
- 4- Inserção de líquidos frios e quentes, nas temperaturas recomendadas, para avaliar se o copo apresenta deformação ou vazamentos.

LOTE 1

COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, CAPACIDADE 200ML, PESO MÍNIMO DE 1,80 GRAMAS, MATERIAL TRANSPARENTE OU BRANCO, EMBALADOS EM PLÁSTICO COM 100(CEM) UNIDADES CADA. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012- COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PORTARIA DO INMETRO Nº 453 DE 01/12/2010 (ALTERADA PARCIALMENTE PELA PORTARIA Nº 125 DE 15/03/2011).

COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, CAPACIDADE 50ML, PESO MÍNIMO DE 0,75 GRAMAS, MATERIAL TRANSPARENTE OU BRANCO, EMBALADO EM PLÁSTICO COM 100(CEM) UNIDADES CADA. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012- COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PORTARIA DO INMETRO Nº 453 DE 01/12/2010 (ALTERADA PARCIALMENTE PELA PORTARIA Nº 125 DE 15/03/2011).

LOTE 2

COPO DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA ÁGUA, BIODEGRADÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML. O MATERIAL DEVE SUPORTAR LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, SERVIDOS PARA CONSUMO IMEDIATO, NAS TEMPERATURAS RECOMENDADAS PARA AS BEBIDAS (EXEMPLOS: CAFÉ, CHÁ E ÁGUA), SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO E VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR, AINDA, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTA QUALIDADE, DESTINADO À PRIMEIRA UTILIZAÇÃO E SER ISENTO DE PARAFINA, RACHADURAS, REBARBAS, BOLHAS, DEFORMIDADES E SUJIDADES.

COPO DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA CAFÉ, BIODEGRADÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML. O MATERIAL DEVE SUPORTAR LÍQUIDOS QUENTES, SERVIDOS PARA CONSUMO IMEDIATO, NAS TEMPERATURAS RECOMENDADAS PARA AS BEBIDAS (EXEMPLOS: CAFÉ E CHÁ), SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO E VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR, AINDA, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTA QUALIDADE, DESTINADO À PRIMEIRA UTILIZAÇÃO E SER ISENTO DE PARAFINA, RACHADURAS, REBARBAS, BOLHAS, DEFORMIDADES E SUJIDADES.

MPRJ
SECLOG SECRETARIA DE LOGÍSTICA

ITEM	CÓDIGO	LOTE 01 - ESPECIFICAÇÕES	U.M.	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
1.1	200000242	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, CAPACIDADE 200ML, PESO MÍNIMO DE 1,80 GRAMAS, MATERIAL TRANSPARENTE OU BRANCO, EMBALADOS EM PLÁSTICO COM 100(CEM) UNIDADES CADA. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012- COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PORTARIA DO INMETRO Nº 453 DE 01/12/2010 (ALTERADA PARCIALMENTE PELA PORTARIA Nº 125 DE 15/03/2011).	CENTO	1.030	R\$ 4,70	R\$ 4.841,00
1.2	200000243	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, CAPACIDADE 50ML, PESO MÍNIMO DE 0,75 GRAMAS, MATERIAL TRANSPARENTE OU BRANCO, EMBALADOS EM PLÁSTICO COM 100(CEM) UNIDADES CADA. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012- COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PORTARIA DO INMETRO Nº 453 DE 01/12/2010 (ALTERADA PARCIALMENTE PELA PORTARIA Nº 125 DE 15/03/2011).	CENTO	63	R\$ 2,60	R\$ 163,80
Valor Global						R\$ 5.004,80

ITEM	CÓDIGO	LOTE 02 - ESPECIFICAÇÕES - ITENS COM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	U.M.	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
2.1	200000242	COPO DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA ÁGUA, BIODEGRADÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML. O MATERIAL DEVE SUPORTAR LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, SERVIDOS PARA CONSUMO IMEDIATO, NAS TEMPERATURAS RECOMENDADAS PARA AS BEBIDAS (EXEMPLOS: CAFÉ, CHÁ E ÁGUA), SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO E VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR, AINDA, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTA QUALIDADE, DESTINADO À PRIMEIRA UTILIZAÇÃO E SER ISENTO DE PARAFINA, RACHADURAS, REBARBAS, BOLHAS, DEFORMIDADES E SUJIDADES.	CENTO	1.030	R\$ 30,00	R\$ 30.900,00
2.2	200000243	COPO DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA CAFÉ, BIODEGRADÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML. O MATERIAL DEVE SUPORTAR LÍQUIDOS QUENTES, SERVIDOS PARA CONSUMO IMEDIATO, NAS TEMPERATURAS RECOMENDADAS PARA AS BEBIDAS (EXEMPLOS: CAFÉ E CHÁ), SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO E VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR, AINDA, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTA QUALIDADE, DESTINADO À PRIMEIRA UTILIZAÇÃO E SER ISENTO DE PARAFINA, RACHADURAS, REBARBAS, BOLHAS, DEFORMIDADES E SUJIDADES.	CENTO	63	R\$ 15,14	R\$ 953,82
Valor Global						R\$ 31.853,82
Valor Global dos Lotes 01 e 02						R\$ 36.858,62



MINUTA

CONTRATO MPRJ Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COPOS
DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ E ÁGUA, CELEBRADO
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO SEI Nº 20.22.0001.0037158.2023-21.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara, n.º 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.305.936/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público, **RAFAEL PACHECO DA SILVA COSTA**, conforme delegação de poderes contidos na Resolução GPGJ n.º 2.524, de 14.04.2023, publicada em 17.04.2023 na edição n.º 1.090 do Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXX, portador do documento de identidade n.º XXXXXXXXXX, XX, e do CPF n.º XXXXXXXXXX, perante testemunhas firmadas ao final, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato é o fornecimento de copos descartáveis para café e água, pelo período de 12 (doze) meses, através de contrato sob demanda, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos Anexos 1 (Termo de Referência) e 2 (Proposta Comercial), que integram o presente Termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os materiais conforme as especificações técnicas e a quantidade detalhadas no Anexo 1 (Termo de Referência), comprometendo-se a **CONTRATADA** a fornecer nas quantidades a serem requisitadas durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2 - Qualquer material fornecido que apresente vícios ou defeitos de fabricação, ou, ainda, rendimento insuficiente, será devolvido, comprometendo-se a **CONTRATADA**, por sua conta, a substituí-lo por outro novo e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo 1, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - As disposições relativas à garantia dos materiais estão estabelecidas no Anexo 1.



2.4 - A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** – Gerência de Almoxarifado, o qual será, também, responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite.

2.5 - A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.6 - A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.7 - A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo 1, e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

2.8 - A critério do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, todo material fornecido para a execução do objeto deste Contrato poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas da ABNT e demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que na falta destas outras serão adotadas pelo **CONTRATANTE** e que a análise será custeada pela **CONTRATADA**.

2.9 - O material fornecido pela **CONTRATADA** estará sujeito à aceitação pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo 1, ou caso se constate a existência de vícios ou defeitos no produto entregue.

2.9.1 - O aceite do material será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.10 - A **CONTRATADA** ficará obrigada, às suas expensas, a trocar o material fornecido, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo 1, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

2.11 - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, para efetuar a troca do material, na parte que vier a ser recusada, nos termos dos itens 2.10 e 2.11 deste Contrato, salvo se prazo diverso for estipulado no Anexo 1.

2.12 - Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no presente Termo Contratual.

2.13 - A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Anexo 1 (Termo de Referência), mediante entendimento prévio com o Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** – Gerência de Almoxarifado, no horário das 10:00 às 17:00 horas, pessoalmente, na Rua AMAZONAS 107A, São Cristovão - RJ, ou através de contato pelos telefones nºs (21) 3878-1785, (21) 99679-8366, salvo se de outra forma for determinado pelo Órgão



Fiscalizador do **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CONTRATADA**.

2.14 - A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto deste Contrato ou sua totalidade.

2.15 - O ônus de entregar os materiais é exclusivo da CONTRATADA. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela contratada.

2.15.1 - Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela CONTRATADA para efetuar a entrega.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Importa o presente Contrato no valor global estimado de R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.

3.2 - O pagamento será efetuado por meio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.2.1 - O pagamento será efetuado com base na quantidade de materiais entregues e aceitos pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.3 - O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela CONTRATADA, no Protocolo-Geral, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 - A CONTRATADA poderá encaminhar a fatura por e-mail ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, que deverá protocolar incontinenti a cobrança, através do Protocolo-Geral ou do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPRJ), para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 - Na hipótese do item 3.3.1, a fatura deverá ser encaminhada pela CONTRATADA, em dias úteis, até às 15:00 hs. As faturas enviadas após esse horário serão protocolizadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE no primeiro dia útil subsequente.

3.3.3 - A ausência de quaisquer documentos relacionados no item 3.3 acarretará a suspensão do pagamento à CONTRATADA até que seja suprida a exigência.

3.4 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação,



correspondente aos dias de atraso, dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

3.5 - A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA** (artigo 92, inciso V, da Lei 14.133/21).

3.6 - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação “pro rata die” do menor índice de inflação, correspondente aos dias de antecipação, dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE.

3.7 - Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CONTRATADA** em razão de infração ocorrida durante a execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, incluindo o dia de início e excluindo o do vencimento.

4.1.1 - As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Anexo 1.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Durante a execução do objeto do Contrato fica reservada ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2 - Qualquer comunicação do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CONTRATADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

5.3 - O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4 - O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços etc.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



6.1 - O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Anexo 1 (Termo de Referência).

7.2 - O custo decorrente do fornecimento dos materiais, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3 - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

7.4 - Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CONTRATADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo 1.

7.5 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei 14.133/21).

7.5.1 - O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CONTRATADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a **CONTRATADA** ficará sujeito às seguintes sanções administrativas, além daquelas estabelecidas no Anexo 1 (Termo de Referência), naquilo que couber:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;



V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.2 - As multas previstas no item 8.1, II e III podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.3 - A **CONTRATADA** que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei n. 12.846/2013, ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1 - Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei 14.133/21, o fato de a **CONTRATADA**:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2 - Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei 14.133/21.

9.3 - A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 - As partes obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018.

10.2 - No presente contrato, o **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei n.º 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei n.º 13.709/2018.



10.3 - A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE** ou eventualmente acessados em seus registros, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

10.4 - As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

10.5 - As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, especialmente a ABNT NBR ISO 27701:2019 e seus normativos (ANEXO A - Referências específicas e objetivos de controle para Controladores de Dados Pessoais) e (ANEXO B - Referências específicas e objetivos de controle para Operadores de Dados Pessoais).

10.6 - O **CONTRATANTE** terá o poder-dever de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da conduta da **CONTRATADA** perante as obrigações assumidas para a proteção de dados pessoais, no que diz respeito à execução deste contrato.

10.7 - As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

10.8 - As partes darão conhecimento formal a seus agentes, empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

10.9 - A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento dos deveres inerentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, previstos na Lei n.º 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, assim como no atendimento de requisições e 8 determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

10.10 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, devendo ser observadas, se for o caso, as disposições do Convênio ICMS nº 026/03, regulamentado pela Resolução SEFAZ nº 971/2016, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.



12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 - O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa nº XXXXXXXXXX do Orçamento do Exercício de 2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (DOe-MPRJ: www.mprj.mp.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2 - Após a publicação, a cópia digitalizada do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do MPRJ e enviada, por meio de correio eletrônico, à **CONTRATADA**.

14.2.1 - A via física original da **CONTRATADA** ficará disponível para retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1 - O presente termo de contrato é ajustado independentemente de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo SEI-MPRJ 20.22.0001.0037158.2023-21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - O foro do presente Contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.



RAFAEL PACHECO DA SILVA COSTA
Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA